



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 47258/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São Mamede

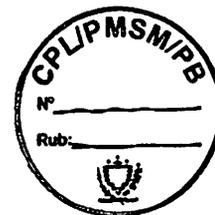
**DATA DE ENTRADA:** 11/04/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00011/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DA BANDA GATINHA MANHOSA PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

**INTERESSADOS:** Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Vandico Alves de Oliveira

# GATINHA MANHOSA

\*\*\*\*\*



## PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB.

**Referência:** Proposta de preço para apresentação da **BANDA GATINHA MANHOSA**, para a realização de 01 show na “Festa de emancipação política”, no município de São Mamede, no estado da Paraíba.

### APRESENTAÇÃO

Em resposta à solicitação formulada pela Prefeitura Municipal de São Mamede, no estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, a empresa **BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI**, vem apresentar proposta de preço para a prestação dos serviços de promoção de musical, a ser realizado no dia 30 de abril de 2025, durante a celebração “Festa de emancipação política de São Mamede/PB”, conforme especificações abaixo.

ATRAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL	DURAÇÃO	VALOR
Gatinha Manhosa	30/04/2025	***	São Mamede/PB	01h:30h	R\$ 70.000,00

A **Banda Gatinha Manhosa** é composta por um total de 16 profissionais que atuam direta e indiretamente na realização dos shows, e os custos da contratação encontram-se discriminados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
<b>VALOR BRUTO DO CACHE</b>			<b>R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)</b>
01	Impostos e Encargos	20%	R\$ 14.000,00
02	Translado	01	R\$ 2.800,00
03	Alimentação	16	R\$ 2.600,00
04	Hospedagem	10	R\$ 2.100,00
05	Banda	***	R\$ 48.500,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$ 70.000,00</b>

A presente proposta não contempla a disponibilidade de trio elétrico, palco, suprimentos de camarins, segurança, taxas, licenças e ECAD, sendo a ocorrência dessas despesas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB.

#### Forma de pagamento e dados bancários:

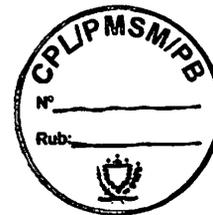
50% do valor do cache 24h antes da apresentação e o restante dos 50% 01 dia após a apresentação.

**BRADESCO (237) / AG: 5639 / CC: 0616229-0 / PIX: 28.472.861/0001-91 (CNPJ) / BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**

A presente proposta possui a validade de 60 (Sessenta) dias.

# GATINHA MANHOSA

☆☆☆☆



**Contato:**

Adriane Pereira

Tel.: (81) 9. 8666-1613

E-mail: gatinha.documentacao@gmail.com

Recife, 31 de março de 2025.

BR5 PRODUCAO Assinado de forma  
MUSICAL digital por BR5  
PRODUCAO MUSICAL  
LTDA:28472861000191  
00191 Dados: 2025.03.31  
09:22:33 -03'00'

**BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI**

CNPJ 28.472.861/0001-91



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
ASSESSORIA JURIDICA

## Parecer Jurídico

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADE. EMANACIPAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025.
- ❖ PROCESSO administrativo Nº 0047/2025.
- ❖ OBJETO: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

2. Na oportunidade vem a **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente** requerer a contratação em tela, motivo pelo qual aportam os autos, nesta, para análise jurídica, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as

André Alexandre do Nascimento  
Advogado



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
ASSESSORIA JURIDICA

cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

4. Outro ponto que não diz respeito a esta consulta jurídica é quanto a análise do cache correspondido a empresa contratada. Isto implica em análise administrativa, tanto pelo montante, quando pela previsão financeira.
5. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

**II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)*

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que aclarou contratação direta, por inexigibilidade de licitação, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

9. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada,

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB - 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA

especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

10. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

11. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

12. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

13. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA

documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

14. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

*“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”*

17. Por sua vez, Ronny Charles (12ª ed. revisada, ampliada e atualizada – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág. 393) faz alerta importante sobre esta hipótese de contratação direta e explica que inviabilidade de competição não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação:

*A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a*

*André Alexandre do*  
*Advogado*  
 OAB/PB - 2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA

*viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não é exaustivo.*

*Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação. Pensando desta forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes. Some-se a isso a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta.*

*O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais". São comuns as denúncias de contratações de um mesmo grupo musical, com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades.*

18. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB - 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA

comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

19. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

20. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

21. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

22. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

23. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

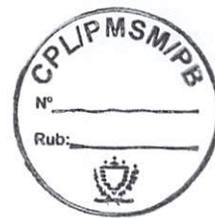
*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

*a. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*b.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*c. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB - 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA

*d. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*e.- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*f. - razão da escolha do contratado;*

*g. - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

24. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

25. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

26. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui de enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

27. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

28. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 AB/PB - 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
ASSESSORIA JURIDICA

Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

29. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

30. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

31. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

**André Alexandre do Nascimento**  
**Advogado**  
**1AB/PB - 26301**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

32. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

33. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

34. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

35. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB - 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
ASSESSORIA JURIDICA

**III - DA CONCLUSÃO:**

36. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.**

37. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.  
S. M. J.

São Mamede -PB, 1 de abril de 2025.

*André Alexandre do Nascimento*  
**Advogado**  
OAB/PB - 26301

**SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Assessoria Jurídica



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL**



São Mamede - PB, 03 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025, que objetiva: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

**LICITANTE:** BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 28.472.861/0001-91, com endereço na Rua do Sossego, nº 298, bairro: Santo Amaro, na cidade de Recife, no Estado do Pernambuco.

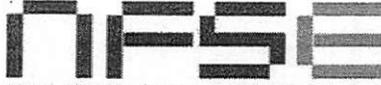
**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

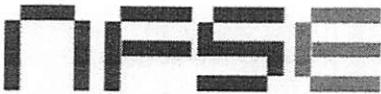
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS 2253325423672361000191	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota <b>00000132</b>			
		Data e Hora de Emissão <b>25/03/2025 11:37:16</b>			
		Código de Verificação <b>E2RH-QN4R</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
	CPF/CNPJ: <b>28.472.861/0001-91</b>	Inscrição Municipal: <b>595.112-7</b>			
	Nome/Razão Social: <b>BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA</b>				
	Endereço: <b>RUA DO SOSSEGO 298, CXPST 470 - SANTO AMARO - CEP: 50100-150</b>				
	Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>br5entretenimento@gmail.com</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA</b>					
CPF/CNPJ: <b>10.183.929/0001-57</b> Inscrição Municipal: <b>----</b>					
Endereço: <b>PR PRAÇA DOS TRÊS PODERES 3182 - CENTRO - CEP: 55550-000</b>					
Município: <b>Água Preta</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>----</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA GATINHA MANHOSA, PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 19/03/2025, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DA CIDADE - SÃO JOSÉ DA AGONIA, DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - PE.					
PROCESSO Nº 042/2025 INEXIBILIDADE Nº 027/2025 CONTRATO Nº 051/2025					
BRADESCO (237) AG Nº 5639 C/C 0616229-0					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b> <b>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.</li> <li>- O ISS desta NFS-e será <b>RETIDO pelo Tomador de Serviço.</b></li> <li>- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: <b>Água Preta - PE.</b></li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito.</li> </ul>					

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	 <b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b>	Número da Nota <b>00000115</b>			
		Data e Hora de Emissão <b>17/01/2025 08:26:07</b>			
70250117025472691000191		Código de Verificação <b>8GRU-QAVR</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
	CPF/CNPJ: <b>28.472.861/0001-91</b>	Inscrição Municipal: <b>595.112-7</b>			
	Nome/Razão Social: <b>BR5 PRODUÇÃO MUSICAL LTDA</b>				
	Endereço: <b>RUA DO SOSSEGO 298, CXPST 470 - SANTO AMARO - CEP: 50100-150</b>				
	Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>br5entretenimento@gmail.com</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE PADRE MARCOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>06.553.788/0001-40</b> Inscrição Municipal: <b>----</b>					
Endereço: <b>R ANFRISIO MACEDO SN - CENTRO - CEP: 64680-000</b>					
Município: <b>Padre Marcos</b> UF: <b>PI</b> E-mail: <b>----</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Referente a contratação de apresentação artística da banda Gatinha Manhosa para o evento em comemoração ao aniversário da cidade de Padre Marcos - PI, com duração de 1h30min, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2025, na praça principal do município.					
CONTRATO Nº 095/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024; INEXIGIBILIDADE 016/2024.					
Dados Bancários:					
BRADESCO (237) AG 5639Nº C/C- 0616229-0 BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI CNPJ 28.472.861/0001-91					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>					
Codigo da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b> 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.</li> <li>- O ISS desta NFS-e será <b>RETIDO pelo Tomador de Serviço</b>.</li> <li>- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço: Padre Marcos - PI.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito.</li> </ul>					

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS		Número da Nota <b>00000124</b>			
		Data e Hora de Emissão <b>10/02/2025 20:10:21</b>			
		Código de Verificação <b>QPNJ-JTZT</b>			
<b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b>					
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
	CPF/CNPJ: <b>28.472.861/0001-91</b>	Inscrição Municipal: <b>595.112-7</b>			
	Nome/Razão Social: <b>BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA</b>				
	Endereço: <b>RUA DO SOSSEGO 298, CXPST 470 - SANTO AMARO - CEP: 50100-150</b>				
	Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>br5entretenimento@gmail.com</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES</b>					
CPF/CNPJ: <b>11.286.358/0001-49</b> Inscrição Municipal: <b>---</b>					
Endereço: <b>PC AGAMENON MAGALHÃES 64 - CENTRO - CEP: 55315-000</b>					
Município: <b>Correntes</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>---</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Referente contratação da banda <b>¡GATINHA MANHOSA¡</b> para o dia 01 de fevereiro de 2025, de consagração regional e nacional, consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública, para contemplar, abrihantar realizar show durante as festividades tradicionais do mês de fevereiro no Povoado de Pau Amarelo no município de Correntes/PE, no dia 01 de fevereiro de 2025 as 23:h 30 min.					
DADOS BANCÁRIOS BRADESCO (237) AG: 5639 CC: 0616229-0 PIX: 28.472.861/0001-91 (CNPJ) BR5 PRODUÇÃO MUSICAL LTDA					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b> <b>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.</li> <li>- O ISS desta NFS-e será <b>RETIDO pelo Tomador de Serviço.</b></li> <li>- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço Correntes - PE.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito.</li> <li>- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000123, emitida em 10/02/2025.</li> </ul>					



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

### 2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. O valor referente à Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB, é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da festividade.

2.2. O valor é justificado, pois ao consultar o portal eletrônico do Tribunal de Contas e verificamos que o valor pago para a banda GATINHA MANIHOSA, durante o exercício de 2024 foi em torno de R\$ 60.000,00 a R\$ 70.000,00 conforme consta do mural e licitações. Estando por tanto, esta contatação compatível com o valo praticado pelo artista.

2.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, afim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.	serviço	1		70.000,00	70.000,00
<b>Total</b>						<b>70.000,00</b>

### 3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

### 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 25 de Março de 2025.

  
 PEDRO BARBOSA DE ANDRADE

DIRETOR DE TURISMO  
**Pedro Barbosa de Andrade**  
 Secretário Municipal de  
 Turismo e Meio Ambiente  
 CPF 072.129.174-00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

### 3.Necessidade da contratação

O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

**9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 70.000,00.

**10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

**11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 20 de Março de 2025.

PEDRO BARBOSA DE ANDRADE

DIRETOR DE TURISMO

**Pedro Barbosa de Andrade**  
Secretário Municipal de  
Turismo e Meio Ambiente  
CPF 072.129.174-00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



GABINETE DO(A) PREFEITO CONSTITUCIONAL

## ESTUDO T CNICO PRELIMINAR - APROVA O

**OBJETO:** Contrata o da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipa o pol tica do com apresenta o a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com dura o de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em pra a p blica no munic pio de S o Mamede PB.

### 1.0.DO ESTUDO T CNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo T cnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contrata o pretendida, ao final avaliada como vi vel, demonstrando os elementos e as indica es essenciais que servir o para embasar a elabora o do Termo de Refer ncia, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administra o, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVA O

2.1.Fica o Estudo T cnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo T cnico Preliminar aprovado** - Art. 6 , XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6  Para os fins desta Lei, considera-se:

...  
XX - estudo t cnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contrata o que caracteriza o interesse p blico envolvido e a sua melhor solu o e d  base ao anteprojeto, ao termo de refer ncia ou ao projeto b sico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contrata o."

A elabora o dos estudos t cnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contrata o - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade t cnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

S o Mamede - PB, 21 de Mar o de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



DIRETOR DE TURISMO

São Mamede. - PB, 24 de Março de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

**OBJETO:** Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades da emancipação política no dia 30 de Abril no município de São Mamede-PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

  
PEDRO BARBOSA DE ANDRADE

DIRETOR DE TURISMO

**Pedro Barbosa de Andrade**  
Secretário Municipal de  
Turismo e Meio Ambiente  
CPF 072.129.174-00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



DIRETORIA DE TURISMO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades da emancipação política no dia 30 de Abril no município de São Mamede-PB.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.	serviço	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a banda: GATINHA MANHOSA - R\$ 70.000,00. Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa de emancipação política da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local.

Foi selecionado a Banda GATINHA MANHOSA para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua durante 25 anos, tanto referente acrítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucesso. O sucesso da banda, com o estouro das músicas dentre os grandes sucessos do grupo estão: "Leilão", "Vivendo de solidão", "Só o amor me faz", "Sai de mim tristeza", "História de amor", "Dose Dupla", "Adeus nunca mais". As canções da banda conquistaram o público e o grupo conseguiu ser a maior revelação do forró entre os anos de 2002 e de 2003, recebendo disco de ouro duplo. Hoje, com 13 CD's e seis DVD's gravados, Gatinha Manhosa vendeu milhões de cópias em todo o Brasil, além de ter seus vídeos bombando em visualizações nas principais plataformas digitais. Todo esse trabalho vem com um repertório voltado para o romantismo, sem deixar de lado a batida do forró. Justificando, desta forma, a sua escolha.

## 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

## 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a banda: GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 24 de Março de 2025.

PEDRO BARBOSA DE ANDRADE  
DIRETOR DE TURISMO

**Pedro Barbosa de Andrade**  
Secretário Municipal de  
Turismo e Meio Ambiente  
CPF 072.129.174-00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

### 2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. O valor referente à Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB, é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da festividade.

2.2. O valor é justificado, pois ao consultar o portal eletrônico do Tribunal de Contas e verificamos que o valor pago para a banda GATINHA MANIHOSA, durante o exercício de 2024 foi em torno de R\$ 60.000,00 a R\$ 70.000,00 conforme consta do mural e licitações. Estando por tanto, esta contatação compatível com o valo praticado pelo artista.

2.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, afim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO P.	TOTAL
1	Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.	serviço	1		70.000,00	70.000,00
<b>Total</b>						<b>70.000,00</b>

### 3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

### 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

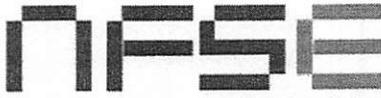
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

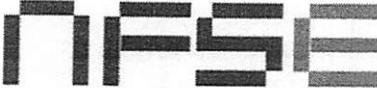
São Mamede - PB, 25 de Março de 2025.

  
 PEDRO BARBOSA DE ANDRADE  
 DIRETOR DE TURISMO

**Pedro Barbosa de Andrade**  
 Secretário Municipal de  
 Turismo e Meio Ambiente  
 CPF 072.129.174-00

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS <small>22530325+28472861000191</small>	 <b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b>	Número da Nota <b>00000132</b>			
		Data e Hora de Emissão <b>25/03/2025 11:37:16</b>			
		Código de Verificação <b>E2RH-QN4R</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
	CPF/CNPJ: <b>28.472.861/0001-91</b>	Inscrição Municipal: <b>595.112-7</b>			
	Nome/Razão Social: <b>BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA</b>				
	Endereço: <b>RUA DO SOSSEGO 298, CXPST 470 - SANTO AMARO - CEP: 50100-150</b>				
	Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>br5entretenimento@gmail.com</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA</b>					
CPF/CNPJ: <b>10.183.929/0001-57</b> Inscrição Municipal: <b>----</b>					
Endereço: <b>PR PRAÇA DOS TRÊS PODERES 3182 - CENTRO - CEP: 55550-000</b>					
Município: <b>Água Preta</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>----</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA GATINHA MANHOSA, PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 19/03/2025, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DA CIDADE - SÃO JOSÉ DA AGONIA, DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - PE.					
PROCESSO Nº 042/2025 INEXIBILIDADE Nº 027/2025 CONTRATO Nº 051/2025					
BRADESCO (237) AG Nº 5639 C/C 0616229-0					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b> <b>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.</li> <li>- O ISS desta NFS-e será <b>RETIDO pelo Tomador de Serviço.</b></li> <li>- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: <b>Água Preta - PE.</b></li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito.</li> </ul>					

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	 <b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b>	Número da Nota <b>00000115</b>			
		Data e Hora de Emissão <b>17/01/2025 08:26:07</b>			
		Código de Verificação <b>8GRU-QAVR</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
	CPF/CNPJ: <b>28.472.861/0001-91</b>	Inscrição Municipal: <b>595.112-7</b>			
	Nome/Razão Social: <b>BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA</b>				
	Endereço: <b>RUA DO SOSSEGO 298, CXPST 470 - SANTO AMARO - CEP: 50100-150</b>				
	Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>br5entretenimento@gmail.com</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE PADRE MARCOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>06.553.788/0001-40</b> Inscrição Municipal: <b>---</b>					
Endereço: <b>R ANFRISIO MACEDO SN - CENTRO - CEP: 64680-000</b>					
Município: <b>Padre Marcos</b> UF: <b>PI</b> E-mail: <b>---</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Referente a contratação de apresentação artística da banda Gatinha Manhosa para o evento em comemoração ao aniversário da cidade de Padre Marcos - PI, com duração de 1h30min, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2025, na praça principal do município.					
CONTRATO Nº 095/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024; INEXIGIBILIDADE 016/2024.					
Dados Bancários:					
BRADESCO (237) AG 5639Nº C/C- 0616229-0 BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI CNPJ 28.472.861/0001-91					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>					
Codigo da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b> 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.					
- O ISS desta NFS-e será <b>RETIDO pelo Tomador de Serviço</b> .					
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Padre Marcos - PI.					
- Esta NFS-e não gera crédito.					

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS		Número da Nota <b>00000124</b>			
		Data e Hora de Emissão <b>10/02/2025 20:10:21</b>			
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		Código de Verificação <b>QPNJ-JTZT</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
	CPF/CNPJ: <b>28.472.861/0001-91</b>	Inscrição Municipal: <b>595.112-7</b>			
	Nome/Razão Social: <b>BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA</b>				
	Endereço: <b>RUA DO SOSSEGO 298, CXPST 470 - SANTO AMARO - CEP: 50100-150</b>				
	Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>br5entretenimento@gmail.com</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES</b>					
CPF/CNPJ: <b>11.286.358/0001-49</b> Inscrição Municipal: <b>----</b>					
Endereço: <b>PC AGAMENON MAGALHÃES 64 - CENTRO - CEP: 55315-000</b>					
Município: <b>Correntes</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>----</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Referente contratação da banda ;GATINHA MANHOSA; para o dia 01 de fevereiro de 2025, de consagração regional e nacional, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar realizar show durante as festividades tradicionais do mês de fevereiro no Povoado de Pau Amarelo no município de Correntes/PE, no dia 01 de fevereiro de 2025 as 23:h 30 min.					
DADOS BANCÁRIOS BRADESCO (237) AG: 5639 CC: 0616229-0 PIX: 28.472.861/0001-91 (CNPJ) BR5 PRODUÇÃO MUSICAL LTDA					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b> <b>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será <b>RETIDO pelo Tomador de Serviço</b> . - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço: Correntes - PE. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000123, emitida em 10/02/2025.					



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



DIRETOR DE TURISMO

São Mamede. - PB, 24 de Março de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

**OBJETO:** Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades da emancipação política no dia 30 de Abril no município de São Mamede-PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

**PEDRÓ BARBOSA DE ANDRADE  
DIRETOR DE TURISMO**

**Pedro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal de  
Turismo e Meio Ambiente  
CPF 072.129.174-00**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



DIRETORIA DE TURISMO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultura a realização da festividade de emancipação política, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a juventude aclama vários artistas da atualidade, por tanto, a renomada banda que compõe esta solicitação encontra-se como de conhecimento e aceitação da cultura nordestina e local.

Diante do descrito, comunico ao gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades da emancipação política no dia 30 de Abril no município de São Mamede-PB.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.	serviço	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a banda: GATINHA MANHOSA - R\$ 70.000,00. Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa de emancipação política da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local.

Foi selecionado a Banda GATINHA MANHOSA para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua durante 25 anos, tanto referente acrítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucesso. O sucesso da banda, com o estouro das músicas dentre os grandes sucessos do grupo estão: "Leilão", "Vivendo de solidão", "Só o amor me faz", "Sai de mim tristeza", "História de amor", "Dose Dupla", "Adeus nunca mais". As canções da banda conquistaram o público e o grupo conseguiu ser a maior revelação do forró entre os anos de 2002 e de 2003, recebendo disco de ouro duplo. Hoje, com 13 CD's e seis DVD's gravados, Gatinha Manhosa vendeu milhões de cópias em todo o Brasil, além de ter seus vídeos bombando em visualizações nas principais plataformas digitais. Todo esse trabalho vem com um repertório voltado para o romantismo, sem deixar de lado a batida do forró. Justificando, desta forma, a sua escolha.

## 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

## 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a banda: GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 24 de Março de 2025.

PEDRO BARBOSA DE ANDRADE  
DIRETOR DE TURISMO

**Pedro Barbosa de Andrade**  
Secretário Municipal de  
Turismo e Meio Ambiente  
CPF 072.129.174-00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

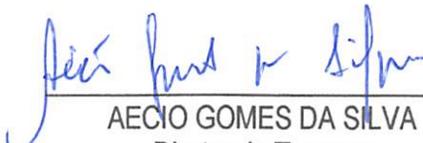
**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede- PB, 26 de Março de 2025.

  
AECIO GOMES DA SILVA  
Diretor do Tesouro



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2025 às 09:13:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 47258/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 70.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA GATINHA MANHOSA PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 70.000,00

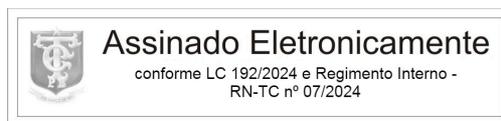
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Br5 Producao Musical Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.472.861/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	32d3daed341acb8bd4c11e7d9433a80a
Autorização da autoridade competente	Sim	58636373d1356f8fd9a878515c8aee83
Estimativa da despesa	Sim	8d84ddae7dc1309e8e12e5c75b0fe876
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2dbd33e4c233bc2ef225e3799e275415
Formalização de demanda	Sim	f7ffcabaf37759f7bedca087df27d01a
Justificativa de preço	Sim	afbed2bc9abe8ff901328c17e1876f3b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	04871f30e8e2fc4b4ce8a1897254e4cc
Previsão Orçamentária	Sim	eeb4ba98503f6da2c52bfc4cdd208bae
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Br5 Producao Musical Ltda	Sim	37fa501f14c947acc56812a2cbe1219f

**João Pessoa, 11 de Abril de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICO Nº:  
03.00032/2025.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 28.472.861/0001-91, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, CNPJ nº 08.922.718/0001-47, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) prefeito Constitucional Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 28.472.861/0001-91, com endereço na Rua do Sossego, nº 298, bairro: Santo Amaro, na cidade de Recife, no Estado do Pernambuco, neste ato representado por Bruno Ramos de Moura, portador do CPF nº 013.187.534-57 e RG 5907799 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, tem por objeto: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do município, com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2025 e instruções do Contratante,



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095  
Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A vigência do presente contrato será determinada: 30 dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

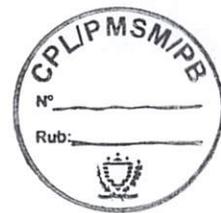
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

j - Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente ao artista acima indicado, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00011/2025.

k - Proceder com pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos, desobrigando a edilidade por qualquer gasto neste sentido,

l - Arcar com as despesas referentes a hospedagem e alimentação para os componentes do grupo musical contratado, bem como lanche e água potável, durante o evento.

m - Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com o horário a se apresentar,

n - Cumprir com o horário da realização do evento, devendo avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Mamede - PB, 04 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FIL

Data: 07/04/2025 11:41:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB  
**CONTRATANTE**

BR5 PRODUCAO MUSICAL  
LTDA:28472861000191  
000191

Assinado de forma digital por BR5 PRODUCAO MUSICAL  
Dados: 2025.04.04 19:05:32 -0300

BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA  
CNPJ 28.472.861/0001-91  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** Inexigibilidade nº 00011/2025.

Processo Administrativo nº 00047/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

**CONTRATADA:** BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 28.472.861/0001-91.

**OBJETO:** Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 04/04/2025 À 04/05/2025.

São Mamede - PB, 04 de Abril de 2025.

---

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 009/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

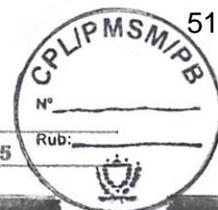
**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:  
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:  
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:  
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Inexigibilidade nº 00011/2025.

Processo Administrativo nº 00047/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

**CONTRATADA:** BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 28.472.861/0001-91.

**OBJETO:** Contratação da banda **GATINHA MANHOSA** para animar as festividades de emancipação política do município, com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 04/04/2025 À 04/05/2025.

São Mamede - PB, 04 de Abril de 2025.



**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

São Mamede - PB, 03 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00010/2025, que objetiva: Contratação de serviços especializado de pedreiros, serventes de obra, pintores, jardineiros e serralheiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do município de São Mamede-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação das empresas:

- JOSENILDO MORAIS DE LUCENA - CNPJ Nº 42.960.537/0001-43, com o valor global de R\$: 35.770,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais).

**VALOR GLOBAL TOTAL:** R\$ 53.515,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e quinze reais).

Publique-se e cumpra-se.

**Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho**  
**Prefeito Constitucional**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00031/2025**

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** JOSENILDO MORAIS DE LUCENA 04245821477, CNPJ Nº 42.960.537/0001-43

**OBJETIVO:** Credenciamento para prestação de serviço especializado de pedreiro para manutenção da administração do Município de São Mamede – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$53.515,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e quinze reais).

**VIGÊNCIA:** de 04/04/2025 à 04/04/2026.

São Mamede - PB, 04 de Abril de 2025.

**Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho**  
**Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 009/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

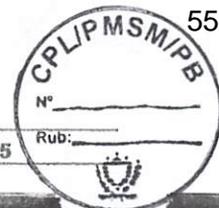
**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para animar as festividades de emancipação política do com apresentação a ser realizada no dia 30 de Abril de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça pública no município de São Mamede PB.

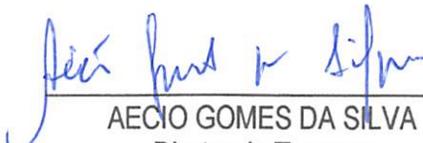
**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede- PB, 26 de Março de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
 AECIO GOMES DA SILVA  
 Diretor do Tesouro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CPLP/MSM/PB	
		Nº _____ Rub: _____	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.472.861/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/08/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BR5 PROMO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DO SOSSEGO</b>	NÚMERO <b>298</b>	COMPLEMENTO <b>CXPST 470</b>	
CEP <b>50.100-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO AMARO</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRUNORAMOS05@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 8806-7098/ (81) 9672-2600</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/08/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

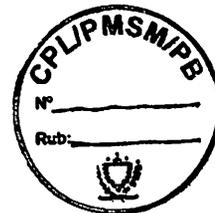
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **10:06:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# GATINHA MANHOSA

O FORRÓ ★★★★★ DO BRASIL



## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO V)

A **BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.472.861/0001-91, com sede à Rua do Sossego, 298, Caixa Postal 470, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100 150, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO RAMOS DE MOURA** portador do CPF nº 013.187.534-57 e RG 5907799 SDS/PE, neste ato **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Nestes termos firmamos a presente declaração.

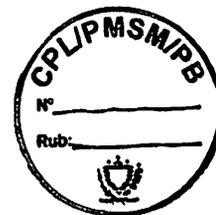
Recife, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,

BR5 PRODUCAO Assinado de forma digital  
MUSICAL por BR5 PRODUCAO  
MUSICAL  
LTDA:284728610 LTDA:28472861000191  
Dados: 2025.03.07  
09:42:39 -03'00'

**BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI**  
CNPJ 28.472.861/0001-91

\* Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

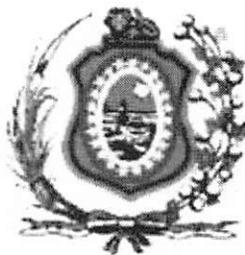
A **BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.472.861/0001-91, com sede à Rua do Sossego, 298, Caixa Postal 470, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100 150, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO RAMOS DE MOURA** portador do CPF nº 013.187.534-57 e RG 5907799 SDS/PE, **DECLARA** sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Nestes termos firmamos a presente declaração.

Recife, 07 de março de 2025.

BR5 PRODUCAO Assinado de forma digital  
MUSICAL por BR5 PRODUCAO  
MUSICAL  
LTDA:28472861000191  
Dados: 2025.03.07  
00191 09:44:02 -03'00

**BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI**  
CNPJ 28.472.861/0001-91



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/03/2025 15h42min

Data de Validade: 05/04/2025

Nº da Certidão: **02151809/2025**

Nº da Autenticidade: **O5.XV.C6.VO.CP**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**

CNPJ: **28.472.861/0001-91**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

**RUA DO SOSSEGO, CAIXA POSTAL 470, 470**

Compl: **CEP: 50.100 150, 298**

Bairro: **SANTO AMARO**

Cidade: **Recife/PE**

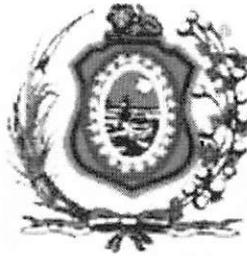
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
 CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO CÍVEL**  
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 06/03/2025 15h41min

Data de Validade: 05/04/2025

Nº da Certidão: 02151788/2025

Nº da Autenticidade: 18.LN.VV.KE.H6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**

CNPJ: 28.472.861/0001-91

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl: CEP: 50.100 150, 298

**RUA DO SOSSEGO, CAIXA POSTAL 470, 470**

Cidade: Recife/PE

Bairro: **SANTO AMARO**

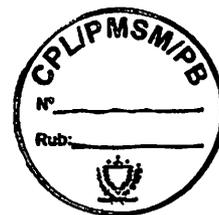
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE  
 CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU  
 NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES  
 E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

**CERTIFICO**, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **dez (10) anos até a presente data**, não encontrei processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Capital, nas **Varas de Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial), em face de:

**BR5 PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**  
**CNPJ nº 28.472.861/0001-91**

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/).

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

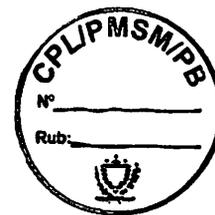
Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em terça-feira, 11 de março de 2025.



Documento autenticado por: Maria da Conceição Barros Maia  
 TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação  
 Autenticado em 11/03/2025 às 06:45  
 conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006  
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:  
 00.V9.BC.M2.F





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000001680600-35

Data de Emissão: 27/01/2025

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA

Endereço: R DO SOSSEGO, 298 CXPST 470

Bairro: SANTO AMARO

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 1080068-91

CNPJ:

28.472.861/0001-91

CNAE Principal: 9001-9/02

CEP: 50.100-150

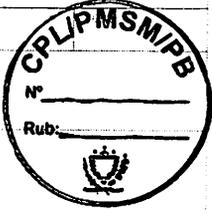
Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **26/04/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		<b>CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>				
Nº INSCRIÇÃO: 28.472.861/0001-91 Nº INSCRIÇÃO MERCANTIL: 595.112-7		COMPETÊNCIA: 2025/01	VALOR ATC: 10/08/2025	SITUAÇÃO: ATIVO SEM ALVARÁ	PENDÊNCIAS: NÃO	DATA CADASTRAMENTO: 19/09/2017
Nº INSCRIÇÃO: 28.472.861/0001-91 Nº INSCRIÇÃO MERCANTIL: 595.112-7		NOME/SOCIEDADE E NOME/FANTASIA: BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA BR5 PROMO				
NOME/SOCIEDADE E NOME/FANTASIA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		E-MAIL: BRUNORAMOS05@HOTMAIL.COM				
TRIBUTOS: ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUENCIAL MERCANTIL: 124764-6	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO: Rua do Sossego 298 CXPST 470 Santo Amaro 50100-150 RECIFE PERNAMBUCO			
MODALIDADE DE REGISTRO: <input type="checkbox"/> MAGNATA <input type="checkbox"/> CUPDASTE <input type="checkbox"/> PDRIO <input type="checkbox"/> MOTOP		TIPO DE REGISTRO: CONVENCIONAL	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO: Rua do Sossego 298 CXPST 470 Santo Amaro 50100-150 RECIFE PERNAMBUCO			
NOME/SOCIEDADE E NOME/FANTASIA: PRODUÇÃO MUSICAL AP PRODUÇÃO MUSICAL APP						
ACRESCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.						





**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão  
**142301408**

## Certidão Negativa Débitos Fiscais



1. Denominação Social/Nome

BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA

2. CMC

595.112-7

3. Endereço

Rua do Sossego, 298 CXPST 470  
 BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-150, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

28.472.861/0001-91

5. Atividade Econômica

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

1813-00-1 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

911-10-2 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE

312-20-0 AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade

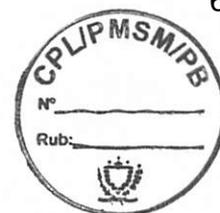
669.1059.8902

10. Expedida em

Recife, 06 de MARÇO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de FEVEREIRO de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA  
CNPJ: 28.472.861/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

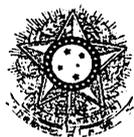
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:28:58 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **A5FC.79E0.9BE3.C31F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 28.472.861/0001-91  
 Certidão nº: 80353994/2024  
 Expedição: 21/11/2024, às 16:06:01  
 Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.472.861/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

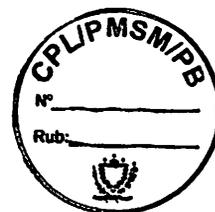
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validade e consulta em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.472.861/0001-91  
**Razão Social:** BR5 ENTRETENIMENTO E PROMOCOES LTDA EPP  
**Endereço:** RUA DO SOSSEGO 298 CXPST 470 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2025 a 08/04/2025

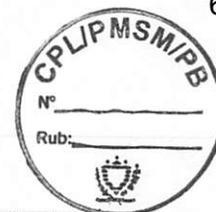
**Certificação Número:** 2025031022224961301054

Informação obtida em 21/03/2025 18:15:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME: JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 2009002028427 SSP CE

CPF: 423.742.783-87 DATA NASCIMENTO: 07/05/1969

FILIAÇÃO: VALDECI FRANCISCO DE LIMA  
 EDITE FERREIRA DE LIMA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00407782671 VALIDADE: 08/04/2021 Nº HABILITAÇÃO: 08/10/1997

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: SERRA TALHADA, PE DATA EMISSÃO: 23/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 51476418664 PED95503722

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1928896741

### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ: 28.472.861/0001-91, foi registrado(a) sob o número 0000228/PE, em 07/02/2025, conforme processo nº 47997.206349/2025-16, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 1188836.

Emitido às 16:20 de 11/02/2025

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 07/02/2026 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.





SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA REGIÃO  
METROPOLITANA DO RECIFE



## ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 03/03/2025

Protocolo nº: 2110010151537

Projeto de Incêndio nº:

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

**Razão Social:** MCR ESCRITORIO VIRTUAL LTDA

**Nome Fantasia:** MCR VIRTUAL

**CPF/CNPJ:** 09.394.090/0001-17

**Atividade Econômica Principal:** 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**Endereço:** RUA DO SOSSEGO, nº 298 - CEP: 50.100-150

**Bairro:** SANTO AMARO

**Município:** RECIFE - PE

**Área:** 234.13 m<sup>2</sup>

**Risco:** COMERCIAL

**Tipo da Ocupação:** TIPO F - ESCRITORIO

**Observações:**

Vistoriador: 2º SGT EDILSON AMARO DA SILVA

Deferido por: MAJ ADRIANO CAJUEIRO DE FARIAS

Chefe do: CAT / RMR

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** e12ba56aa8528a9a

**Atenção:**

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço [www.bombeiros.pe.gov.br](http://www.bombeiros.pe.gov.br).
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: 162 ou (81) 3182-9126.

Emitido via Web, posição em 04/03/2022



**DNIT** MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
**NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

Arquivo: 02042024\_e-Carta\_21521\_8066\_OS\_1034040 v.m. 1 - Os.ec 0003766

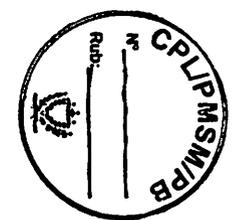


**DESTINATÁRIO:**

|||||.....|||||.....|||||.....  
**Nome:** BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI  
**Endereço:** RUA DO SOSSEGO 298 CXPST 470  
**Bairro:** SANTO AMARO  
**Município:** RECIFE / PE  
**CEP:** 50100-150

Data de postagem: 02/04/2024

8066



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

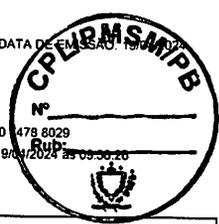
NOME DO CLIENTE:  
**BRUNO RAMOS DE MOURA**  
CPF: 013.187.534-57  
ENDEREÇO:  
RUA FRANCISCO DA CUNHA 1640 AP- 601  
EDF HOTHE PIORE  
TO- 1  
BOA VIAGEM/RECIFE  
51020-041 RECIFE PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**5738218**

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7041674657**



NOTA FISCAL N° 304711637 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO 11/04/2025  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:  
2624 0410 8359 3200 0108 6600 0304 7116 3710 478 8029  
Protocolo de autorização: 3262400014968971 - 19/04/2024 às 09:56:26



REF: MÊS/ANO  
**04/2024**

TOTAL A PAGAR R\$  
**574,35**

VENCIMENTO  
**06/05/2024**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômnia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS

LEITURA ANTERIOR **23/03/2024**

LEITURA ATUAL **18/04/2024**

N° DE DIAS **26**

PRÓXIMA LEITURA **24/04/2024**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	516,00	0,55981291	288,86	10,16	288,86	20,50	59,21	0,42538000	PIS	412,70	0,79	3,26
Consumo-TE	kWh	516,00	0,44625266	230,26	8,08	230,26	20,50	47,20	0,33909000	COFINS	412,70	3,63	14,98
Ilum Púb. Municipal				38,80						ICMS	519,12	20,50	106,41
ICMS-CDE NF296995890				3,67									
Multa-NF 301202773				11,27									
Juros-NF 301202773				1,49									
<b>TOTAL</b>				<b>574,35</b>									

**CONSUMO / kWh**

CONSUMO FATURADO	N°DIAS FAT
ABR24	516 26
MAR24	559 29
FEV24	706 29
JAN24	618 30
DEZ23	646 31
NOV23	641 31
OUT23	526 30
SET23	523 32
AGO23	500 30
JUL23	530 32
JUN23	558 29
MAI23	778 31
ABR23	560 31

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3212506922	Energia Ativa	Único	14.783,00	15.299,00	1,00000	516,00

**RESERVADO AO FISCO**

Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
Diga não à água parada, diga não ao mosquito - Neoenergia e você, juntos no combate à dengue.

**04/2024**

CÓDIGO DO CLIENTE **7041674657**

VENCIMENTO **06/05/2024**

TOTAL A PAGAR R\$ **574,35**

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

838600000050 743500110075 041674657109 165971893838

PAGUE COM PIX

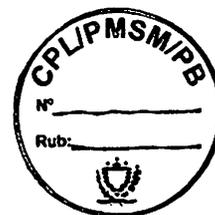


Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
**TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244**  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
**Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155**  
 Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: <a href="http://neoenergiampernambuco.com.br">neoenergiampernambuco.com.br</a> - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA            FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA            DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUÇÃO CONTÍNUA            DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão do fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1 000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site <a href="http://www.neoenergiampernambuco.com.br/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública">www.neoenergiampernambuco.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública</a>.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site <a href="http://www.neoenergiampernambuco.com.br">www.neoenergiampernambuco.com.br</a> - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site <a href="http://neoenergiampernambuco.com.br">neoenergiampernambuco.com.br</a></p>	

ACESSE [NEOENERGIAPERAMBUCO.COM.BR](http://NEOENERGIAPERAMBUCO.COM.BR) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:  
 BRUNO RAMOS DE MOURA  
 ENDEREÇO:  
 RUA FRANCISCO DA CUNHA 1640 AP- 601  
 EDF HOTHE PIORE  
 TO- 1  
 BOA VIAGEM/RECIFE  
 51020-041 RECIFE PE


Dúvidas ?
Página Inicial
Personalização e Segurança
Alterar Usuário
SAIR

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024
 Tempo restante: 119min
Pesquisar: 
OK

Saldos e Extratos
Pagamentos
Pix
Transferência
Cobrança
Open Finance
Cheques
Cartões
Investimentos

net empresa
Empréstimos
Administração
Transmissão de Arquivos
Câmbio
Serviços Operacionais
Outros Serviços

---

Boa tarde, BRUNO RAMOS DE MOURA

**BRS ENTRETENIMENTO E PROMOCOES LTDA - EP**  
 CNPJ: 028.472.861/0001-91  
 > Acessar outras empresas

E-mail: brunoramos@br5.rec.br  
 Perfil: Master  
 Último acesso: 19/07/2024 - 14h31  
 Nº de Acesso: 1975

**Mais Utilizadas**

- > Saldos e Extratos Extrato (Últimos Lançamentos)
- > Pagamentos Água, Luz, Telefone e Gás
- > Transferências Para Contas Bradesco
- > Cobrança Consultar relatórios
- > Personalização e Segurança Consultar ou Alterar Meus Dados

**Outras Funções**

- Comprovantes (2ª Via)
- Agendamentos
- Mensagens e Avisos
- Calculadora

---

Página Inicial <sup>H</sup>
Personalizar conta
Exibir valores

Posição Financeira da conta: **5639 | 0616229-0**
5639 | 0616229-0 | Conta-Corrente

Conta-Corrente

**Saldo (R\$)**

**Total**

Total Disponível

**Limites**

Cheque Empresarial Bradesco

Giro Empresarial Bradesco

> Veja saldos de todas as contas

**Lançamentos Futuros (R\$)**

 Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SLC.WSE.0004)

> Veja todos os Lançamentos Futuros

> Consulte, Altere ou Cancele Transações Agendadas

---

**Autorizações**

**0 Pendentes**

Você possui operações pendentes de autorização. Veja os horários limites e consulte e [autorize as operações agora.](#)

> 0 Pendentes para a Empresa

> Recusadas e Expiradas

> Autorizadas

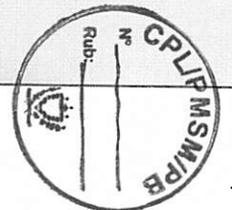
---

> Apoio e Atendimento

---

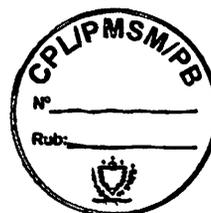
**Antecipação de Recebíveis**

**Receba à vista** o que sua empresa vender a prazo.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**  
Código de Autenticação 0842.7075.88A3.0C16  
Certidão gerada em 24/1/2019 08:18:28  
PROTOCOLO SIARCO 18/803383-1

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI  
**NIRE** 26.6.0023076-9  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 046 - TRANSFORMACAO

## ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491  
Date: 2019.01.25 15:28:35 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

## AUTENTICIDADE 0842.7075.88A3.0C16

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0842707588A30C16>

Recife, 24 de janeiro de 2019  
*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 283.546.804-87 - VALÉRIO BARBOSA RIBEIRO  
Data do download - 25/01/2019 03:28:34  
Código de Autenticação 0842.7075.88A3.0C16  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0842707588A30C16>

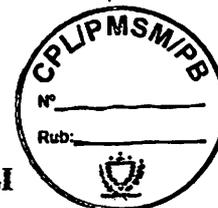
CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.6.0023076-9  
Nº PROTOCOLO 18803383-1 PROTOCOLADO 22/1/2019 10:18:25  
Nº ARQUIVAMENTO 26690230769 ARQUIVADO 24/1/2019 08:16:28  
EMPRESA BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

# CONTRATO SOCIAL

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI BR5 ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA EPP



BRUNO RAMOS DE MOURA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 16/06/1984, natural de Recife/PE, portador da cédula de identidade nº 5.907.799 expedido pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.187.534-57, com endereço na Rua Professor Augusto Lins e Silva, 668-Aptº 101 – bairro Boa Viagem-Recife-PE. CEP. nº 51.130-030,

MARINA EUGÊNIA COSTA FERREIRA, brasileira, divorciada, advogada, nascida em 06/03/1989, natural de Recife/PE, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04128614495, expedida pelo DETRAN/PE, com endereço na Rua Aviador Severiano Lins, 219, aptº 1003, bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP. 51.020-060.

Sócios únicos da sociedade limitada de nome empresarial BR5 Entretenimento e Promoções LTDA EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26.2.0238773-1, com sede na Rua do Sossego, 298- CXPST 470, Santo Amaro-Recife-PE. CEP. nº 50.100-150, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.472.861/0001-91, Resolve por este ato, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sócia Marina Eugênia Costa Ferreira, cede e transferindo gratuitamente o total de suas quotas de capital no montante de 2.500 ( Duas Mil e Quinhentas ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 ( Dois e Quinhentos Reais.) para o sócio Bruno acima qualificado.

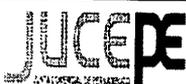
**Parágrafo Único:** O sócio remanescente, Bruno Ramos de Moura, reconhece e assume, neste ato, que é único e exclusivo responsável por todo e qualquer passivo da sociedade após 22.03.2018, data em que avençada cessão de quotas acima, tais como, mas não limitados, as suas dívidas mercantis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais, consumeristas, dentre outras, pelo que fica isentada de qualquer responsabilidade a sócia Marina Eugênia Costa Ferreira, cabendo-lhe contra o primeiro o direito de regresso em face de qualquer responsabilização patrimonial decorrente da sociedade.

**Cláusula Segunda:** Em consequência da unipessoalidade superveniente, fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser BR5 Produção Musical EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Terceira:** O acervo desta empresa, no valor de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais.), foi aumentado para R\$ 99.800,00 ( Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais.), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**Cláusula Quarta:** Firma ato contínuo a solicitação de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme ato contínuo.

Ericks Maria Azevedo  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
11/09/2019 nº 21.890



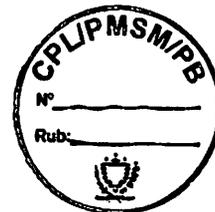
Documento disponibilizado a 283.546.804-87 - VALÉRIO BARBOSA RIBEIRO  
Data - 24/11/2019 08:16:28  
Código de Autenticação 0842.7075.88A3.0C16  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0842707588A30C16>

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.6.0023076-9  
Nº PROTOCOLO 18603383-1 PROTOCOLADO 22/11/2019 10:18:25  
Nº ARQUIVAMENTO 26600230769 ARQUIVADO 24/11/2019 08:16:28  
EMPRESA BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

343011  
01144



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2019  
 SOB Nº: 26600230769  
 Protocolo: 18/803383-1

*André Ayres Bezerra da Costa*  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL

BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI



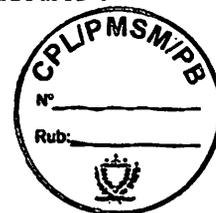
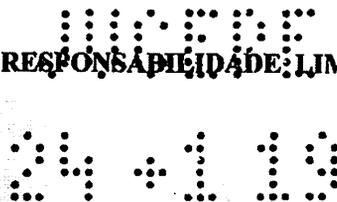
Documento disponibilizado a 283.546.804-87 - VALÉRIO BARBOSA RIBEIRO  
 Data - 24/1/2019 08:16:28  
 Código de Autenticação 0842.7075.88A3.0C16  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe-pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0842707588A30C16>  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

**CHANCELA DIGITAL**  
 NIRE 26.6.0023076-9  
 Nº PROTOCOLO 18/803383-1 PROTOCOLADO 22/1/2019 10:18:25  
 Nº ARQUIVAMENTO 26600230769 ARQUIVADO 24/1/2019 08:16:28  
 EMPRESA BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA :  
EIRELLI.**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:



BRUNO RAMOS DE MOURA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 16/06/1984, natural de Recife/PE, portador da cédula de identidade nº 5.907.799 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.187.534-57, com endereço à Rua Professor Augusto Lins e Silva, 668 – Aptº 101 – Edf. Costa do Sol – Boa Viagem – Recife/PE. CEP nº 51.130-030.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art.980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial **BR5 Produção Musical – EIRELI**.

**Cláusula Segunda:** A empresa tem sede na Rua do Sossego, 298 – CXPST 470, Santo Amaro, Recife/PE. CEP. nº 50.100-150.

**Cláusula Terceira:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A empresa tem por objeto (s) social (ais):

9001-9/02- Produção musical.

1813-0/01- Impressão de material para uso publicitário.

5911-1/02- Produção de filmes para publicidade.

7312-2/00- Agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

7739-0/03- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporários, exceto andaimes.

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciou suas atividades em 22/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Sexta:** A empresa tem o capital social de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais.), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

*Erica Maria de Oliveira de Melo Franx*  
Análise de Processos  
Unidade de Análise de Processo  
Matrícula nº 21.890

*[Handwritten initials]*

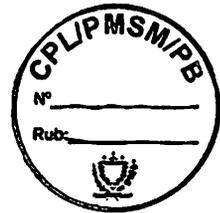


Documento disponibilizado a 283.546.804-87 - VALERIO BARBOSA RIBEIRO  
Data - 24/11/2019 08:16:28  
Código de Autenticação 0842.7075.88A3.0C16  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/nuvodae/chanceladigital.asp?cd=0842707588A30C16>

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.6.0023076-9  
Nº PROTOCOLO 18/003383-1 PROTOCOLADO 22/11/2019 10:18:25  
Nº ARQUIVAMENTO 26600230769 ARQUIVADO 24/11/2019 08:16:28  
EMPRESA BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



JUCEPE

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava: A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos os compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento.

Recife, 20 de novembro de 2018.

Handwritten signature of Bruno Ramos de Moura.

Bruno Ramos de Moura.



Handwritten signature of Marina Eugênia Costa Ferreira.

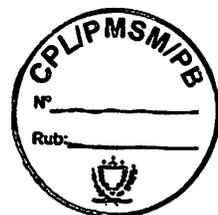
Marina Eugênia Costa Ferreira

Vertical stamp of the Cartório de Notas do Recife, Pernambuco, with the name of the notary and registration number.



Barcode and digital stamp area containing identification numbers, names, and dates.

BRUNO RAMOS DE MOURA



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/01/2019  
 SOB Nº: 26600230769  
 Protocolo: 18/803383-1

*[Assinatura]*  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL



**CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM**  
 Maria Aparecida L.A. Soares - Oída - Taboão  
 Francisco Emmanuel L. Soares - Subst. - Oídima Moraes de L. Gonçalves - Subst.  
 Av. Engº Domingos Farnes, 183 - Boa Viagem - Recife - PE - Fone: (81) 3275-0069

Reconheço por semelhança a firma indicada de  
**BRUNO RAMOS DE MOURA**  
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Recife,  
 Recife, 14 de dezembro de 2018 11:52:32

**CARTÓRIO**  
 Pina e Boa Viagem Em testemunho da verdade  
 Oídima Moraes de Lima Gonçalves, (Substituta)  
 E-mail: R51389.TSNR@RS 0,80 Total: R\$ 4,79  
 Seto: 0074798.FBL-12201810.00502

	Documento disponibilizado a 283.546.804-67 - VALÉRIO BARBOSA RIBEIRO	<b>CHANCELA DIGITAL</b>	
	Data - 24/1/2019 08:16:28	NIRE 26.6.0023076-9	
	Código de Autenticação 0842.7075.88A3.0C16	Nº PROTOCOLO 18/803383-1 PROTOCOLADO 22/1/2019 10:18:25	
	Junta Comercial de Pernambuco	Nº ARQUIVAMENTO 26600230769 ARQUIVADO 24/1/2019 08:16:28	
	Autenticado <a href="http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaerchanceladigital.asp?cd=0842707588A30C16">http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaerchanceladigital.asp?cd=0842707588A30C16</a>	EMPRESA BRS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI	

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



**BRUNO RAMOS DE MOURA**  
R FRANCISCO DA CUNHA, 01640 TOR 1APT 601  
BOA VIAGEM  
51020-041 RECIFE PE

Código  
**136/409951677**

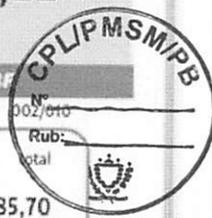
Vencimento  
**15/01/2025**

Valor  
**651,22**

CPF/CNPJ  
**013.187.534-57**

Forma de Pagamento  
**DÉBITO AUTOMÁTICO**

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR



Importante:		Minha Claro:		descrição	
<p>Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.</p> <p>Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito a cobrança de multa contratual.</p> <p>Caro cliente, Informamos que a partir da fatura de Jan/25, o produto NETFLIX será reajustado. Trata-se de uma decisão do parceiro e a Claro irá adequar o novo valor. Desta forma, a mensalidade do seu produto de Banda larga será aumentado em razão da alteração do preço do produto NETFLIX.</p>		<p><input type="checkbox"/> FACIL HD TURBO FIDELIDADE</p> <p><input type="checkbox"/> Claro net virtua</p> <p><input type="checkbox"/> FONE ILLUM BR TOTAL</p> <p><input type="checkbox"/> SERVIÇOS MÓVEIS</p>		<p><input type="checkbox"/> Claro tv + <b>85,70</b></p> <p><input type="checkbox"/> Claro net virtua <b>144,35</b></p> <p><input type="checkbox"/> NET Fone <b>34,62</b></p> <p><input type="checkbox"/> Serviços Móveis <b>386,55</b></p>	
		<p>Claro+clube</p> <p>Cadastre-se em <a href="http://www.claro.com.br/claro-clube">www.claro.com.br/claro-clube</a></p>		<p>Valor total <b>651,22</b></p>	

<input type="checkbox"/> Claro tv +	
Mensalidade Claro tv +	
01/12/24 a 31/12/24 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD TURBO FIDELIDADE	87,87
Sub-Total Mensalidade Claro tv +	87,87
Descontos/Cancelamentos	
12/12/24 DESCONTO INTERRUPTÃO DE SINAL EM 24/10/24. TEMPO TOTAL 05 H 56 M	-2,17
Sub-Total Descontos/Cancelamentos	-2,17
Total Claro tv +	85,70
<input type="checkbox"/> Claro net virtua	
Mensalidade Claro net virtua	
01/12/24 a 31/12/24 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 500 MECAS FIDELIDADE + APLICATIVOS	145,89
Sub-Total Mensalidade Claro net virtua	145,89
Descontos/Cancelamentos	
12/12/24 DESCONTO INTERRUPTÃO DE SINAL VIRTUA EM 24/10/24. TEMPO TOTAL 05 H 56 M	-1,54
Sub-Total Descontos/Cancelamentos	-1,54
Total Claro net virtua	144,35
<input type="checkbox"/> NET Fone	
SERVIÇO	DURAÇÃO
CRÉDITOS DIVERSOS	-0,38
OFERTA CONJUNTA FONE	35,00
Total NET Fone	34,62
<input type="checkbox"/> Serviços Móveis	
Mensalidade Claro	386,55
Total Serviços Móveis	386,55

Com os **Extensores Wi-Fi Mesh**, a sua casa fica toda conectada.

**Eu liberdade**

2 Extensores Wi-Fi Mesh por apenas **R\$ 30,00/mês**

Se conecte com **Wi-Fi estavel** até nos cômodos mais distantes. Garanta os **Extensores Wi-Fi Mesh** e amplie sua Banda Larga com uma rede inteligente.

+ Cobertura + Estabilidade + Liberdade

Aponte a câmera para o QR Code e garanta agora!

claro

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em [claro.com.br/encontre-uma-loja](http://claro.com.br/encontre-uma-loja)

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

- Deficiente auditivo ou surdo acesse [claro.com.br/minha-claro](http://claro.com.br/minha-claro) para Atendimento ou Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10627 para informações, atendimento técnico, financiamento, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).  
Devidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:  
136244749513459, 136244749509127,  
136244624276979,  
136244596058094, 136244596053146

Autenticação Mecânica  
**DÉBITO AUTORIZADO - BANCO BRADESCO S.A.**

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse [claro.com.br/minha-claro](http://claro.com.br/minha-claro), faça seu login e efetue o pagamento.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESSE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6BANK, FATI.DI, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PIPAPAY

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
BRUNO RAMOS DE MOURA	NET SERVICOS 1364099516775	Dezembro/2024	15/01/2025	651,22

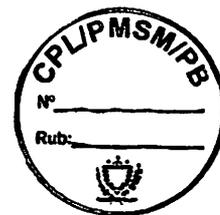
84660000006-7 51220162202-8 50115136000-2 00305552338-9



Cliente:  
**BRUNO RAMOS DE MOURA**

Fatura:  
**241297752953**

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

**DISTRATO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE****DISTRATANTE/CONTRATANTE:**

**JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, artista, portador da cédula de identidade nº 200.500.2028.724 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n. 423.742.783-87, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro/PE, neste ato na qualidade de representante do conjunto artístico e titular da marca "**BANDA GATINHA MANHOSA**".

**DISTRATADO/CONTRATADA:**

**DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.921.222/0001-99, estabelecida na Rua Amaro Lúcio no 55- Centro – Lajedo-PE, CEP: 55.385-000, neste ato representada na forma de seus instrumentos sociais.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO**

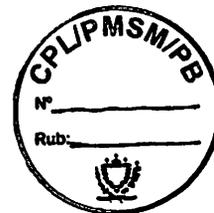
O presente tem como **OBJETO**, o contrato de exclusividade celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Exclusividade de representação legal das apresentações artísticas em todo território nacional da atração musical "**BANDA GATINHA MANHOSA**", sendo o referido contrato firmado em 19 de fevereiro de 2024, cuja cópia segue anexa ao presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratante solicitou distrato do contrato firmado e a contratada de livre e espontânea vontade aceita, assim, as partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de exclusividade firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A DISTRATANTE se compromete a cumprir e realizar as apresentações artísticas pactuadas no período do aviso prévio.

**PARÁGRO TERCEIRO** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restarão distratadas. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**PARÁGRO QUARTO:** As partes dão ampla, recíproca e irrestrita quitação, assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente DISTRATO.



## DISPOSIÇÕES FINAIS

As quais elegem o foro da cidade de Recife-PE, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação ao presente DISTRATO.

Faz parte do presente instrumento fotocópia autenticada do contrato de exclusividade.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente DISTRATO, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Recife, 24 de abril de 2024.

**JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA:42374278387**  
 Assinado de forma digital por JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA:42374278387  
 Dados: 2024.04.24 16:37:03 -03'00'

### DISTRATANTE

JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA  
 CPF/MF sob o n. 423.742.783-87



Documento assinado digitalmente

**CARLOS EDUARDO LISBOA BERNARDO SILVA**  
 Data: 24/04/2024 16:29:50-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### DISTRATADA

DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME  
 CNPJ/MF Nº 13.921.222/0001-99

## Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

**ARIANE KARINE DE LIMA PEREIRA**  
 Data: 24/04/2024 16:39:57-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCONI GLEIDSON ALMEIDA DA SILVA:07197196400**

Assinado de forma digital por MARCONI GLEIDSON ALMEIDA DA SILVA:07197196400  
 Dados: 2024.04.25 11:32:21 -03'00'

NOME:  
 CPF:

NOME:  
 CPF:



Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]  
1/0

\* Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ]

Marca

Nº do Processo: **909490511**

Marca: **FORRÓ GATINHA MANHOSA**

Situação: **Registro de marca em vigor**

Apresentação: **Mista**

Natureza: **De Serviço**



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(10) 41	Vide Situação do Processo	Entretenimento - [Assessoria em]; Entretenimento; Organizaçã...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	1.1.1	Estrelas
4	1.15.9	Fontes luminosas, raios, feixes de luz
4	24.9.2	Coroas cuja parte superior é aberta
4	25.1.5	Faixas e bordas ornamentais (exceto 25.1.9)
4	26.1.4	Dois círculos, duas elipses, um dentro do outro

Titulares

Nome
Titular(1): <b>JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA</b>

Representante Legal

Nome
Procurador: <b>SILVÂNEA GAMA E SOUSA</b>

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
08/06/2015	05/12/2017	05/12/2027

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	06/12/2026	06/12/2027
Fim	05/12/2027	05/06/2028

Petições

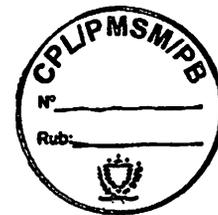
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800170378136	09/11/2017	-	373	JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA	-	-
✓	850150122843	08/06/2015	-	389	JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2448	05/12/2017	Concessão de registro	-	-	
2432	15/08/2017	Deferimento do pedido	-	-	
2320	23/06/2015	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 24/04/2024 - Nº da Revista: 2781



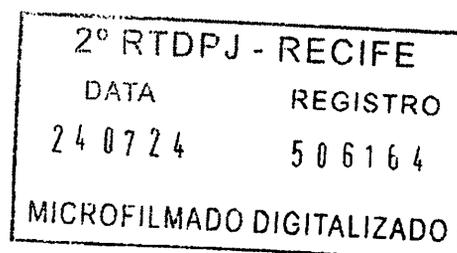


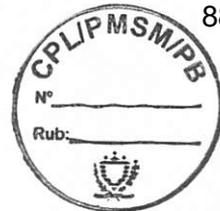
## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si fazem, de um lado, como representante a empresa **BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI** e do outro lado como representada da **BANDA GATINHA MANHOSA - JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como representante, a empresa **BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.472.861/0001-91, com sede à Rua do Sossego, 298, Caixa Postal 370, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100 150, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO RAMOS DE MOURA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do CPF nº 013.187.534-57 e RG 5967799 SDS/PE, e do outro lado, como representado, pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, **JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, artista, portador da cédula de identidade nº 200.500.2028.724 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n. 423.742.783-87, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro/PE, neste ato na qualidade de representante do conjunto artístico e titular da marca "**BANDA GATINHA MANHOSA**", mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I. CLAÚSULA PRIMEIRA:** A **REPRESENTANTE** é uma empresa que atua nas atividades Artísticas e Culturais, inclusive na Produção de Shows, Eventos, dentre outras correlatas.
- II. CLAUSULA SEGUNDA:** O **REPRESENTADO**, titular da marca e banda **GATINHA MANHOSA**, neste ato declara que a **REPRESENTANTE** é sua **ÚNICA** empresaria em todo Território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê banda **80% (oitenta por cento)** e Produtora **20% (vinte por cento)** detendo, assim, a aludida exclusividade, para apresentações artísticas, em shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.
- III. CLAÚSULA TERCEIRA:** O prazo de presente contrato é válido no período de **05 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura do referido contrato.
- IV. CLAÚSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.





E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

Recife/PE, 25 de abril de 2024.

BRUNO RAMOS DE MOURA:01318753457  
Assinado de forma digital por BRUNO RAMOS DE MOURA:01318753457  
Dados: 2024.04.25 09:59:22 -03'00'

JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA:42374278387  
Assinado de forma digital por JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA:42374278387  
Dados: 2024.04.25 16:46:52 -03'00'

**BRUNO RAMOS DE MOURA**  
BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI

**JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**  
BANDA GATINHA MANHOSA

TESTEMUNHAS:

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
ARIANE KARINE DE LIMA PEREIRA  
Data: 25/04/2024 16:11:31 -0300  
Verifique em <https://validar.tit.gov.br>

MARCONI GLEIDSON ALMEIDA DA SILVA:07197196400  
Assinado de forma digital por MARCONI GLEIDSON ALMEIDA DA SILVA:07197196400  
Dados: 2024.07.23 14:04:15 -03'00'

CPF:  
NOME:

CPF:  
NOME:

**2º RTDPJ**  
Rua Imperador Dom Pedro II, 259 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240  
01 3127 5999 - 01 3127 5954 - rtdpedf@gmail.com  
REGISTRADO SOB O Nº 506164. 24/07/2024  
EMOLUMENTOS R\$102,71 ISNR R\$22,82 FERC R\$11,41  
FUNSEG R\$2,28 FERM-PE R\$1,14 ISS R\$5,71  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.XLZ12202301.08236

**2º RTDPJ - RECIFE**  
DATA 24 07 24      REGISTRO 506164  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

**2º RTDPJ - RECIFE**  
Karina Vieira Montenegro  
Escritora Autorizada

2 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO  
CIV:54813089000170  
Assinado digitalmente por 2 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIV:54813089000170  
DN: cn=2 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIV:54813089000170, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC Instituto Ferreira RFB, email=info@registrocarilima.gov.br, serial=2024.07.24.15.47.40.0237

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

> Simples > Completo



⚠ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo\_resposta\_1-21.pdf
Hash: 7aafao1328bdfb540665bf96d4d7dc65877011454bc2f53f8f877011c7ed47e
Data da validação: 23/07/2024 16:49:29 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA
CPF: \*\*\*742.783-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 0x602761cad14be7f9
Data da assinatura: 25/04/2024 16:46:52 BRT



Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados.
Verifique o relatório de conformidade.

Informações da Assinatura:

Assinado por: BRUNO RAMOS DE MOURA
CPF: \*\*\*187.534-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 0x68d921ace43f8a01
Data da assinatura: 25/04/2024 09:59:23 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ARIANE KARINE DE LIMA PEREIRA
CPF: \*\*\*229.044-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 0xc538e82dfc207f05
Data da assinatura: 25/04/2024 16:11:31 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

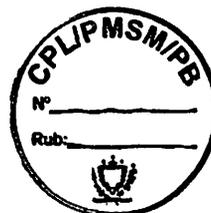
Assinado por: MARCONI GLEIDSON ALMEIDA DA SILVA
CPF: \*\*\*971.964-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 0x5bb768485afd67c1
Data da assinatura: 23/07/2024 14:04:15 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

Table with 2 columns: DATA, REGISTRO. Row 1: 240724, 506164. Text: 2º RTDPJ - RECIFE, MICROFILMADO DIGITALIZADO



### AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avallar



### ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

#### ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

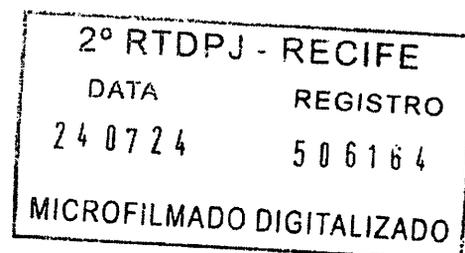
[Protocolo Digital \(LTI\)](#)

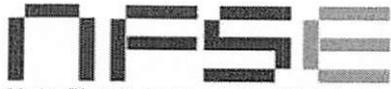
[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

#### ACESSO À INFORMAÇÃO



 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS <small>28.472.861/0001-91</small>	 <b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b>	Número da Nota <b>00000132</b>			
		Data e Hora de Emissão <b>25/03/2025 11:37:16</b>			
		Código de Verificação <b>E2RH-QMTR</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
	CPF/CNPJ: <b>28.472.861/0001-91</b>	Inscrição Municipal: <b>595.112-7</b>			
	Nome/Razão Social: <b>BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA</b>				
	Endereço: <b>RUA DO SOSSEGO 298, CXPST 470 - SANTO AMARO - CEP: 50100-150</b>				
	Município: <b>Recife</b>	UF: <b>PE</b> E-mail: <b>br5entretimento@gmail.com</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA</b>					
CPF/CNPJ: <b>10.183.929/0001-57</b>		Inscrição Municipal: <b>----</b>			
Endereço: <b>PR PRAÇA DOS TRÊS PODERES 3182 - CENTRO - CEP: 55550-000</b>					
Município: <b>Água Preta</b>		UF: <b>PE</b> E-mail: <b>----</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA CATINHA MANHOSA, PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 19/03/2025, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DA CIDADE - SÃO JOSÉ DA AÇONIA, DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - PE.					
PROCESSO Nº 042/2025 INEXIBILIDADE Nº 027/2025 CONTRATO Nº 051/2025					
BRADESCO (237) AG Nº 5639 C/C 0616229-0					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b>					
<b>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.</li> <li>- O ISS desta NFS-e será <b>RETIDO pelo Tomador de Serviço.</b></li> <li>- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Água Preta - PE.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito.</li> </ul>					

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota <b>00000115</b>			
		Data e Hora de Emissão <b>17/01/2025 08:26:07</b>			
20250117u26472691000191		Código de Verificação <b>8GRUQAVR</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
	CPF/CNPJ: <b>28.472.861/0001-91</b>	Inscrição Municipal: <b>595.112-7</b>			
	Nome/Razão Social: <b>BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA</b>				
	Endereço: <b>RUA DO SOSSEGO 298, CXPST 470 - SANTO AMARO - CEP: 50100-150</b>				
	Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>br5entretenimento@gmail.com</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE PADRE MARCOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>06.553.788/0001-40</b>					
Endereço: <b>R ANFRISIO MACEDO SN - CENTRO - CEP: 64680-000</b>					
Município: <b>Padre Marcos</b> UF: <b>PI</b> E-mail: <b>----</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Referente a contratação de apresentação artística da banda Gatinha Manhosa para o evento em comemoração ao aniversário da cidade de Padre Marcos - PI, com duração de 1h30min, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2025, na praça principal do município.					
CONTRATO Nº 095/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024; INEXIGIBILIDADE 016/2024.					
Dados Bancários:					
BRADESCO (237) AG 5639Nº C/C- 0616229-0 BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI CNPJ 28.472.861/0001-91					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b>					
<b>12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.</li> <li>- O ISS desta NFS-e será <b>RETIDO pelo Tomador de Serviço.</b></li> <li>- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço: Padre Marcos - PI.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito.</li> </ul>					

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota <b>00000124</b>			
		Data e Hora de Emissão <b>10/02/2025 20:10:21</b>			
20250210/28472861000191		Código de Verificação <b>QPNJ-JTZT</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
	CPF/CNPJ: 28.472.861/0001-91	Inscrição Municipal: 595.112-7			
	Nome/Razão Social: BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA				
	Endereço: RUA DO SOSSEGO 298, CXPST 470 - SANTO AMARO - CEP: 50100-150				
	Município: Recife	UF PE E-mail: br5entretenimento@gmail.com			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES					
CPF/CNPJ: 11.286.358/0001-49					
Endereço: PC AGAMENON MAGALHÃES 64 - CENTRO - CEP: 55315-000					
Município: Correntes					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Referente contratação da banda {GATINHA MANHOSA} para o dia 01 de fevereiro de 2025, de consagração regional e nacional, consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública, para contemplar, abrihntar realizar show durante as festividades tradicionais do mês de fevereiro no Povoado de Pau Amarelo no município de Correntes/PE, no dia 01 de fevereiro de 2025 as 23:h 30 min.					
DADOS BANCÁRIOS BRADESCO (237) AG: 5639 CC: 0616229-0 PIX: 28.472.861/0001-91 (CNPJ) BR5 PRODUÇÃO MUSICAL LTDA					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b> 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço: Correntes - PE. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000123, emitida em 10/02/2025.					



**GATINHA MANHOSA**  
O FORRÓ ★★★★★ DO BRASIL

## RELEASE

Banda que fez história no Brasil, com incontáveis shows, em diversos espaços, no início dos anos 2000, está de volta à cena musical totalmente repaginada. Com nova formação, a Gatinha Manhosa retorna aos palcos com a volta dos shows pelo país. Nesse retorno o grupo conta com os novos integrantes Kelly Freitas, Waguinho Silva e Wilton Bello.

A banda Gatinha Manhosa se destacou logo no início da carreira emplacando vários sucessos, como a música 'Leilão', 'Vivendo de Solidão', 'Só o amor me faz', 'Sai de mim tristeza', 'História de Amor', 'Dose Dupla', 'Adeus nunca mais', dentre outros. As canções da banda conquistaram o público e o grupo conseguiu ser a maior revelação do forró entre os anos de 2002 e de 2003, recebendo disco de ouro duplo. Hoje, com 13 CD's e seis DVD's gravados, Gatinha Manhosa vendeu milhões de cópias em todo o Brasil, além de ter seus vídeos bombando em visualizações nas principais plataformas digitais. Todo esse trabalho vem com um repertório voltado para o romantismo, sem deixar de lado a batida do forró.

Pág: 01



**GATINHA MANHOSA**  
O FORRÓ ★★★★★ DO BRASIL

## RELEASE

“Estou muito feliz com esse trio de cantores, que só vem a somar com a Gatinha Manhosa, neste momento de retomada”, destacou Edson Lima, empresário da banda e atual cantor da Limão com Mel. “Tenho certeza que essa volta vai levar alegria e entretenimento às pessoas que conhecem bem a qualidade técnica e performance do grupo nos palcos. Eles vão dar continuidade a uma história de 21 anos de sucesso”, acrescenta Edson, idealizador e ex-vocalista da banda.

### PERFIL

Kelly Freitas, popularmente conhecida como “Elétrica”, ganhou esse apelido de Edson Lima durante a primeira passagem pela Gatinha Manhosa. Ela é uma renomada cantora de forró, que já passou por bandas como Collo de Menina e Moleca 100 Vergonha, Kelly se destaca por suas performances deslumbrantes, que incluem interpretações marcantes, figurinos exclusivos e energia contagiante. Esse conjunto que faz dela uma artista completa e sem igual no meio.

Wagner Araújo Silva (Waguinho Silva), natural de Canudos-BA, tem 32 anos, canta desde os 06 anos, profissionalmente desde 18, começou cantando na igreja, logo após entrou no mundo do forró cantando na banda do seu pai “Marcelo Silva” por lá passou quatro anos, em 2012 ingressou na banda do avô “Zezinho da Ema”, e por lá passou 10 anos, cantando em muitos palcos e eventos pelo nordeste a fora.

Outro integrante da banda, Wilton Bello nasceu em Petrolândia, no sertão. Tem 13 anos de carreira e já gravou 10 CDs com músicas inéditas, a maioria delas de sua autoria. Apesar de ter alma de sertanejo raiz, Wilton sempre foi apaixonado por música romântica. Em 2018 recebeu o Prêmio Extra do Programa do Ratinho.

Pág: 02



## GATINHA MANHOSA

O FORRÓ ★★★★★ DO BRASIL

### RELEASE



Em maio de 2000 nasceu na cidade de Salgueiro-PE. A banda de forró Gatinha Manhosa que logo se destaca entre as demais bandas de forró, emplacando vários sucessos entre eles "Leilão (sucesso nacional) só o amor me faz e sai de mim tristeza"

#### Nova Formação:

- Waguinho Araújo Silva (Waguinho Silva)
- Flaviana Kelly de Freitas (Kelly Freitas)
- Uilton Belo da Silva (Wilton Bello)

Indiscutivelmente Gatinha Manhosa  
O Forró Cinco Estrelas do Brasil

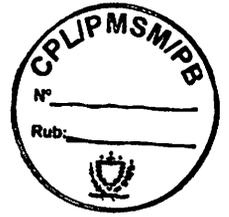


Nossas Redes Sociais

Instagram: @gatinhamanhosaoficial / Facebook: Gatinha Manhosa / YouTuber: Gatinha Manhosa

Pág: 03

# Gatinha Manhosa é atração confirmada no São João de Barra da Estiva





#PROPAGANDA



[Home](#)
[Política](#)
[Cultura](#)
[Assessoria](#)
[Saúde](#)
[Expediente](#)
[Últimas](#)
[Polícia](#)

# JORNAL DA CHAPADA

O Intercâmbio de Notícias da Chapada Diamantina e Região



## #SãoJoão2024: Arraiá Tamburi em Marcionílio Souza terá dois dias de festa com shows de Trio Nordestino, Gatinha Manhosa, Dan Valente e muito mais

Nos dias 22 e 23 de junho, a festa será palco de apresentações vibrantes de forró, celebrando com entusiasmo a rica cultura nordestina.



por Estagiário 1 — 17 junho 2024 - 20h33

no Cidades, Curiosidades, Menu Principal, SÃO JOÃO





O cantor Dan Valente e a banda Gatinha Manhosa são atrações confirmadas no Arraiá Tamburi 2024 | FOTO: Montagem do JC |



A prefeitura de Marcionílio Souza divulgou a grade completa de atrações do Arraiá Tamburi 2024, um evento que promete encantar o público na região chapadeira. Nos dias 22 e 23 de junho, a festa será palco de apresentações vibrantes de forró, celebrando com entusiasmo a rica cultura nordestina.

Aguardado com entusiasmo tanto por moradores locais quanto por turistas ávidos por vivenciar a tradicional festa, o evento contará com diversas atrações e subgêneros do forró, incluindo romântico, estilizado e pé-de-serra. Estão confirmadas as presenças das bandas Trio Nordestino, Gatinha Manhosa, Dois Amores, Paixão Baiana, além dos cantores Dan Valente, Gutto Cabaré, Manuela Cruz e Thassio Cunha.

### Trio Nordestino no Pátio São Joaquim, Salvador, Bahia.

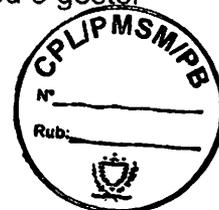


Em entrevista ao Jornal da Chapada, o prefeito de Marcionílio Souza, Hermínio José Mercês, popularmente conhecido como Corró (Avante), enfatizou os esforços da prefeitura municipal para garantir uma festa de alto nível. O gestor destacou a presença de artistas renomados e uma infraestrutura que supera as expectativas, reafirmando seu compromisso com a qualidade do evento.

### Dan Valente - Yasmin [Clipes Oficial]



“Estamos empenhados em acelerar os preparativos para assegurar uma festa memorável tanto para nossos moradores quanto para os turistas que optaram por celebrar o São João em Marcionílio Souza. Contratamos artistas e bandas renomados, especialmente no gênero forró, e estamos aprimorando a infraestrutura para enriquecer ainda mais o evento”, frisou o gestor chapadeiro.



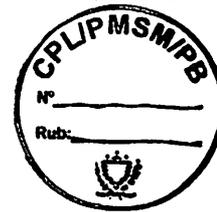
**Jornal da Chapada**

O link desta foto ou vídeo pode estar quebrado ou a publicação pode ter sido removida.

[Visitar o Instagram](#)



Tags: atrações Chapada São João 2024



Post Anterior

**#Brasil: OAB diz que PL do aborto é flagrantemente inconstitucional e atroz**

Próximo Post

**#Educação: Ministro defende ampliação de investimentos e melhor gestão na aplicação de recursos**

Relacionado Postagens

TOPICAL

POLÍTICA

CIDADES

**#Chapada: "Ato claro de racismo estrutural", denuncia presidente da AFA sobre terreiro destruído na região chapadeira**

© 29 JULHO 2024 - 22H11

**#Polêmica: Bolsonaro volta a criticar Nordeste e levanta hipótese de candidatura de Michelle em 2026**

© 29 JULHO 2024 - 21H54

**#Chapada: Festival de Música Regional da Chapada Diamantina atrai grande público com apresentações emocionantes em Nova Redenção**

© 29 JULHO 2024 - 21H42

TOPICAL

POLÍTICA

CIDADES

**#Chapada: Prefeito Nixon Duarte destaca importância do diálogo com a população durante visita à zona rural de laçu**

© 29 JULHO 2024 - 21H39

**#Polêmica: Zema diz que inelegibilidade de Bolsonaro pode mudar e cutuca Lula; "Já tivemos descondenados aqui"**

© 29 JULHO 2024 - 21H35

**#Chapada: Lideranças religiosas pedem reconstrução de terreiro destruído por ação dos agentes do ICMBio em Lençóis**

© 29 JULHO 2024 - 21H33



POLITICA

**#Eleições2024: Convenção do Avante consolida candidatura de 10 vereadores e lança Marcos Mota como pré-candidato a prefeito de Lajedinho**

© 29 JULHO 2024 - 21H25

CIDADES

**#Tragédia: Ciclista morre em competição ao colidir com carro de som no município de Baianópolis**

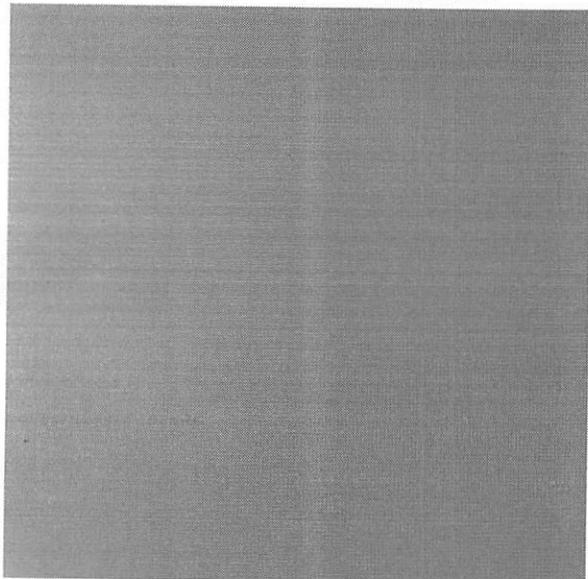
© 29 JULHO 2024 - 21H22

POLITICA

**#Chapada: Convenção partidária com lideranças do governo do estado vai definir estratégias para fortalecer campanha de Zenildo Matos em Itaetê**

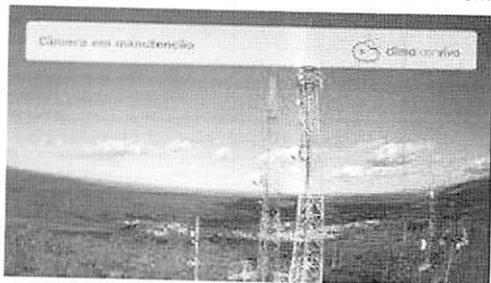
© 29 JULHO 2024 - 21H18

Por favor login para participar da discussão



30/07/2024, 11:25

#SãoJoão2024: Arraiá Tamburi em Marcionílio Souza terá dois dias de festa com shows de Trio Nordestino, Gatinha Manhos...



LENÇÓIS - BA

TER QUA QUI SEX

☀️ ~28°C máx ~13°C mín

Ao vivo: [www.climaaovivo.com.br](http://www.climaaovivo.com.br)

Dados: Visual Crossing

# JORNAL DA CHAPADA

O Intercâmbio de Notícias da Chapada Diamantina e Região

## Últimas Matérias

#Chapada: "Ato claro de racismo estrutural", denuncia presidente da AFA sobre terreiro destruído na região chapadeira

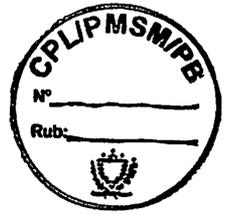
#Polêmica: Bolsonaro volta a criticar Nordeste e levanta hipótese de candidatura de Michelle em 2026

#Chapada: Festival de Música Regional da Chapada Diamantina atrai grande público com apresentações emocionantes em Nova Redenção

[Carrinho](#) / [Expediente](#) / [Finalizar compra](#) / [Home](#) / [Loja](#) / [Minha conta](#) / [Multimídia](#) /

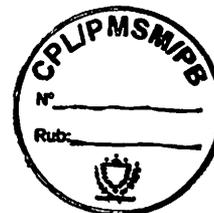
[Política de privacidade](#) / [Política de privacidade](#) / [Pricing](#) / [TieLabs HomePage](#) / [Slide Anything PopUp](#) [Preview](#)

© 2023 Jornal da Chapada - Intercâmbio de Notícias da Chapada Diamantina e Região by Fábrica de Marketing.



19/01/2024, 09:16 - TATAU E BANDA GATINHA MANHOSA ANIMARAM O SEGUNDO DIA DO FEST VERÃO GOIANA 2023

PREFEITURA DE  
**GOIANA**



INÍCIO INICIAL > A PREFEITURA > O MUNICÍPIO > SECRETARIAS > PUBLICAÇÕES OFICIAIS >

DIÁRIO OFICIAL > CORONAVÍRUS > PORTAL DA TRANSPARÊNCIA > Fale Conosco >

19/01/2024, 09:16 - TATAU E BANDA GATINHA MANHOSA ANIMARAM O SEGUNDO DIA DO FEST VERÃO GOIANA 2023

A banda Gatinha Manhosa, Tatau (ex-vocalista do Araketu), e a banda André e o Forró dos Errados foram as grandes atrações da noite deste sábado (07), segundo dia do Fest Verão Goiana 2023, na Praia de Carne de Vaca. Pelo segundo dia consecutivo, milhares de pessoas cantaram e dançaram até a madrugada deste domingo e o evento encerrou seu primeiro final de semana com um gostinho de "quero mais". A programação cultural começou mais cedo, às 16h, com cortejo da cultura popular com Bois, Burrinhas, Maracatu, Caboclinho, Morto carregando o Vivo, Bonecos Gigantes e Orquestra de Frevo.

A estrutura do Fest Verão Goiana também conta com feira de artesanato e gastronômica, onde os visitantes podem conhecer um pouco do artesanato local e saborear produtos que vão garantir a energia para a festa.

"É com muito orgulho e dedicação ao povo de Goiana que estamos entregando o maior evento popular que o município já presenciou. 2023 será um ano de celebração e assim continuaremos cuidando das pessoas. Obrigado Goiana!", disse o prefeito Eduardo Honório.

No próximo final de semana o Fest Verão Goiana vai ser realizado na Praia de Ponta de Pedras, com as atrações se apresentando em dois palcos, um na Enseada das Malvinas e o polo Cultural, no Calçadão da Orla. Na sexta-feira (13), a animação começará no polo Cultural com o Recital Poético do Clube de Leitura e Artes de Goiana, Coco de Pareia, Érika e Seu Acordeon e J. Jr. Manchão. Comandando a festa no Palco da Enseada dos Corais, haverá Banda Arrecifes e Taty Girl.

No sábado (14), o evento começa com o Cortejo da Cultura Popular, com Bois, Burrinhas, Maracatu, Caboclinhos, Morto Carregando o Vivo, Urso, Orquestra de Frevo, Escola de Samba e segue com Val do Banjo, Coco da Yá, Rosângela Amorim e Banda e termina com Banda Caçua de Mangai. No palco principal, a festa fica por conta de Forró Vumbora, Banda Xote 10 e João Gomes.

O Fest Verão Goiana segue até os dias 20 e 21, o Fest Verão 2023, em Ponta de Pedras, com grandes atrações, entre elas Chico Vaqueiro e Forró da Komanda, Mari Fernandes, e Raí Saía Rodada. Confira outros detalhes em @prefeitura.goiana.

Filtrar Notícias

Search ...

Filtrar por  
período

dd/mm/aaaa

dd/mm/aaaa

Submit



Links importantes

- > Webmail
- > Ouvidoria
- > Portal do Servidor
- > Portal da  
Transparência
- > Portal do  
Contribuinte
- > Políticas de  
Privacidade

Últimas Notícias

- > Listagem de  
Vacinação Janeiro

Este site não guarda nenhuma informação pessoal e não coleta dados pessoais. Ao continuar no site, você concorda com a política de privacidade e o uso de cookies.

09 - Portal de Transparência



> FEST VERÃO  
 GOIANA ATRAI  
 MULTIDÃO À PRAIA  
 DE PONTA DE  
 PEDRAS COM  
 SHOWS E DIVERSÃO  
 Janeiro 15, 2024



Janeiro 8, 2023

Compartilhe esta história. escolha sua plataforma!



Nos utilizamos Cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao continuar no site, consideramos que você está de acordo com nossa Política de Cookies.

Ok Políticas de Privacidade



Deseja receber as notícias mais importantes em tempo real? **Ative as notificações do G1!**

Agora não

Ativar

## Nando Azevedo, Brasas do Forró e Gatinha Manhosa se apresentam nesta terça-feira em Garanhuns

Show acontecem no encerramento da festa de Santo Antônio.

Por g1 Caruaru

13/06/2023 14h01 · Atualizado há 7 meses



Show acontecem no encerramento da festa de Santo Antônio. — Foto: Divulgação

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

19/01/2024, 09:14

Nando Azevedo, Brasas do Forró e Gatinha Manhosa se apresentam nesta terça-feira em Garanhuns | Caruaru e Região | G1

Acontece nesta terça-feira (13), em **Garanhuns**, no Agreste de Pernambuco, o encerramento da festa de Santo Antônio. A festa conta com celebrações religiosas na Paróquia de Santo Antônio e apresentações musicais entre elas, a da banda Gatinha Manhosa, Brasas do Forró e do cantor Nando Azevedo.

A programação religiosa conta com a recitação do Terço Mariano às 16h, procissão com a imagem do padroeiro às 16h30, seguido da celebração da Santa Missa às 17h. Já a programação cultural começa às 21h, na praça principal com show da Banda Gatinha Manhosa, Brasas do Forró e do Cantor Nando Azevedo. O festejos em honra ao padroeiro é aberto ao público em geral.



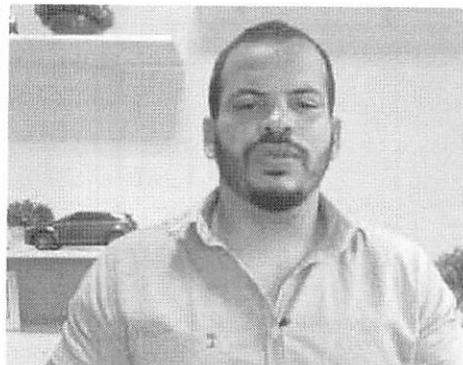
### Resgate na Colômbia, e a plano de alfabetização

Resumão Diário

00:00

### Resgate na Colômbia, e a plano de al

04:53

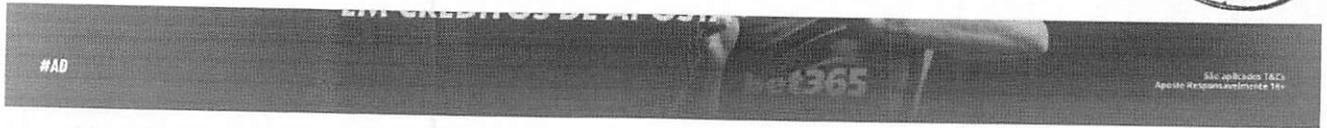


GARANHUNS

## Veja também



INÍCIO SERRA TALHADA PERNAMBUCO BRASIL MUNDO TV FAROL



#AD -29% -29% -34% -19% -39% -29% -19% -29%

**TENCOR**  
SERVIÇOS MÉDICOS

**EXAMES:**

- Consultas cardiológicas:
  - Eletrocardiograma
  - Ecocardiograma
- Tomografia computadorizada
- Mapa e Holte 24H
- Polissonografia
- Teste ergométrico
- Ultrassonografia

Fone: (87) 3831-7690 (87) 9907-8468  
Endereço: Inocêncio Gomes de Andrade, 696 Centro - Serra Talhada-PE.

SAIBA QUEM É

# Banda Gatinha Manhosa anuncia nova cantora



Manu Silva

Publicado em 23/11/2023 21:00:20 Atualizado em 23/11/2023 21:11:36 Nenhum comentário



Dress To - Calça Feminina Estampa Veleiro - Azul

R\$ 281,90

COMPRAR

Dress To - Vestido Amplo Estampa Praiaana - Azul

R\$ 307,90

COMPRAR

Love Dress - Saia Tule Estampa Feito Flor - Roxo

R\$ 179,90

COMPRAR



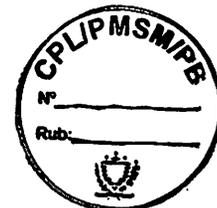
INÍCIO SERRA TALHADA PERNAMBUCO BRASIL MUNDO TV FAROL



Publicado às 06h desta quinta-feira (23)

### Com informações do Sua Música

A Gatinha Manhosa teve algumas baixas em seu time de vocalistas, mas já anunciou um novo nome para compor o quadro de vozes principais de uma das maiores bandas de forró do Brasil.



[HOME](#)
[SERRA TALHADA](#)
[PERNAMBUCO](#)
[BRASIL](#)
[MUNDO](#)
[TV FAROL](#)

Dress To - Saia Tule Estampa Areal - Marrom	Dress To - Saia Longa Crepe - Vermelho	Dress To - Saia Longa Crepe - Branco
R\$ 239,90	R\$ 321,90	R\$ 298,90
<a href="#">COMPRAR</a>	<a href="#">COMPRAR</a>	<a href="#">COMPRAR</a>

Wilton Belo e Kelly Freitas deixaram o grupo, mas rapidamente um novo nome foi anunciado para se juntar a Waguinho, que ainda permanece na banda.

Para substituir Kelly, Mel Rios foi contratada. A artista já tem um nome conhecido no meio forrozeiro. Ela já foi vocalista das bandas Encantus, A Loba e Limão com Mel, entre outras. Além de também trabalhar sua carreira solo.

“Confirmado: Mel Rios acerta com a Gatinha Manhosa e já estreia no fim de semana. Hoje, às 18h, temos o lançamento oficial da música Eu me amo mais. Mel, seja bem-vinda”, publicou o perfil oficial da Gatinha Manhosa.

### Ouçá agora

Mel Rios já tem um nome conhecido por passagens em algumas bandas da região. Ela já foi vocalista das bandas Encantus, A Loba e Limão com Mel, entre outras. Além de também trabalhar sua carreira solo.

[Cotidiano](#)
[Notícias](#)
[Página Inicial](#)
[Pernambuco](#)
[Principal](#)
[Serra Talhada](#)

← Banco Central não tem app para consulta de Valores a Receber; é golpe

Homicídio em ST: Corpo de vítima ficou mais de 5h à espera do IML →



**bet365** OFERTA DE NOVO CLIENTE **OBTENHA ATÉ R\$500** EM CRÉDITOS DE APOSTA **REGISTRE-SE**

#AD São aplicadas T&Cs. Aposte Responsavelmente. 18+



## Maria Clara César

Piauiense, com boas histórias no Ceará. Apreciadora de uma boa gastronomia e apaixonada por eventos. Colunista e repórter do OitoMeia.

[@escureta](#) [86988639833](tel:86988639833) [✉ jmariaclaracesar@gmail.com](mailto:jmariaclaracesar@gmail.com)

Anúncio fechado pela **CRITE**

Denunciar este anúncio

Ad choices 

MARIA CLARA CÉSAR

# Cidade Junina inicia nesta quarta-feira (14/06) em Teresina

MENU



**Maria Clara César** - 14 de junho de 2023 às 10:30

O Cidade Junina inicia nesta quarta-feira (14/06) e seguirá até domingo (18). A festividade acontece no Estacionamento L3 do Shopping Rio Poty e o evento gratuito.

Dentre as atrações confirmadas como as quadrilhas juninas, bumba meu boi estão as bandas Dona Fulô, Waldonys, Álvaro Neto, Lili Araújo, Gatinha Manhosa, Pegadões, Forró Real, Chicão dos Teclados e muitos outros.



Cidade Junina (Foto: Divulgação)

**CONFIRA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA**

Notícias

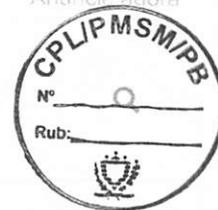
Colunas

TV OitoMeia

Podcast

Anuncie agora

MENU



- Boi Dominante da Ilha – **Bumba meu boi**
- 19h30 – Dona Fulô – **Atração**
- 21h – Pamela Lima – **Atração**
- 22h30 – Waldonys – **Atração**
- 00h30 – Lucas Davi – **Atração**
- 20h – Sai de Baixo – **Quadrilha junina**
- 20h35 – Flor da Gente – **Quadrilha junina**
- 21h10 – Tradição do São João – **Quadrilha junina**
- 21h45 – Explosão Estrelar – **Quadrilha junina**
- 22h20 -Luar do São João – **Quadrilha junina**



Programação do dia (Foto: Montagem/ OitoMeia)

MENU



- 20h35 – Chapadão do Corisco – **Quadrilha junina**
- 21h10 – Asa Branca do Agreste – **Quadrilha junina**
- 21h45 – Zé da Roça – **Quadrilha junina**
- 22h20 – Mandacaru do Sertão – **Quadrilha junina**



Programação do dia (Foto: Montagem/ OitoMeia)

## SEXTA-FEIRA (16)

- Boi Estrela da Noite – **Bumba meu boi**
- 19h30 – Lili Araújo – **Atração**
- 21h -Top Gun – **Atração**
- 22h20 – Brisa Star – **Atração**
- 00h30 – Gatinha Manhosa – **Atração**
- 20h – Estrela Matutina – **Quadrilha junina**
- 20h35 -Chapéu de Palha – **Quadrilha junina**
- 21h10 – Dona Renascer – **Quadrilha junina**
- 21h45 – Bag Dance – **Quadrilha junina**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2025 às 09:16:11 foi protocolizado o documento sob o N° 47265/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 003000322025

Data da Publicação: 07/04/2025

Data da Assinatura: 04/04/2025

Data Final do Contrato: 04/05/2025

Valor Contratado: R\$ 70.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA GATINHA MANHOSA PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

Contratado (Nome): Br5 Producao Musical Ltda

Contratado (CNPJ): 28.472.861/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5361fda4cf55b60ac0a66140f4cfb150
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0694c6be6526737bacf48bdbab6b03e2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	eeb4ba98503f6da2c52bfc4cdd208bae
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	705c8794ef4386fabce09f37dfa22bd7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f0e28f31d65e187253397576215d1dd0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	f0e28f31d65e187253397576215d1dd0

João Pessoa, 11 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

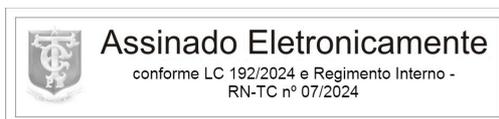
**Documento:** 47258/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2025 às 09:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 47265/25 ao Documento 47258/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 47258/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 48	705c8794ef4386fabce09f37dfa22bd7
Designação da fiscalização técnica do contrato	49 - 51	f0e28f31d65e187253397576215d1dd0
Comprovante de publicidade	52	5361fda4cf55b60ac0a66140f4cfb150
Designação do gestor do contrato	53 - 55	f0e28f31d65e187253397576215d1dd0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	56	eeb4ba98503f6da2c52bfc4cdd208bae
Comproventes de regularidade da contratada	57 - 116	0694c6be6526737bacf48bdbab6b03e2
RECIBO PROTOCOLO	117	4e4adcf941f440a3470305d4373de8d6

**João Pessoa, 11 de Abril de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**